



CONSELHO DE ARBITRAGEM

INFORMAÇÃO Nº 58

MDA 2020, versão 2

NOVA VERSÃO DO MAPA DE DISPONIBILIDADES

Este MDA continua a ter inovações importantes, em linha com os actuais Regulamentos, simplificando a burocracia anterior:

- ***Um Árbitro que deseje deixar de actuar e passar a "Não Activo" não necessita de enviar uma declaração, basta não enviar o Mapa ou nele colocar uma cruz no local designado.***



- ***Um Árbitro que se recuse declarar que em caso de Conflito de Interesse numa prova enviará imediatamente a respectiva declaração, basta não assinalar no local***

designado que aceita cumprir com as declarações de Conflito de Interesse e passará a “Não Activo” ao abrigo dos Artigos 1.2.1.6 e 1.5.11.9 do Regulamento.

QUEM DEVE PREENCHER O MDA

Todos aqueles que pretendem actuar no presente ano, para além de possuírem a licença desportiva de Árbitro actualizada, devem preencher e enviar o MDA para fpv.arbitragem.provas@gmail.com (e não para outros emails do CA) dentro do prazo indicado.

Solicita-se que no nome do ficheiro coloquem apenas MDA 2020 v.2 seguido do nome próprio e apelido do Árbitro (somente dois nomes).

Os Juízes e Oficiais de Regata (incluindo os Estagiários e Candidatos) terão de preencher o MDA para poderem actuar em 2020.

Os Medidores e Classificadores funcionais estão dispensados do seu envio.



A todos desejamos boas regatas.

16.02.2020